



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/3080/2019	10-09-2019	SAI-SRAPAP/2019/425		05-11-2019

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 726XI – PAVILHÃO DA ESCOLA BÁSICA E
SECUNDÁRIA DE SANTA MARIA**

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pela Senhora Deputada Elisa Sousa do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1. O concurso público para a empreitada do Pavilhão da EBS de Santa Maria será lançado depois da entrada em vigor do Plano e Orçamento Regionais para 2020. O projeto solicitado é remetido em anexo.
2. Os alunos deslocar-se-ão acompanhados do respetivo professor e funcionário da EBS de Santa Maria. Cada aula de educação física terá início na escola e só terminará quando os alunos regressarem às instalações.
3. Em anexo remete-se o protocolo solicitado.

Com os melhores cumprimentos, e *consideração*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas
Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2991	Proc. n.º 54.03.01
Data 05/11/05	N.º 726/XI

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Tendo presente que o Município persegue atribuições e competências em tudo o que respeita aos interesses próprios comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, à promoção do desenvolvimento, educação, cultura e desporto, de acordo, designadamente, com o estabelecido nas alíneas d), f) e m) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Tendo presente o estabelecido no Regulamento Municipal do Complexo Desportivo de Santa Maria, espaço com várias valências, no âmbito do qual se elegeu como um dos objetivos primordiais, o atendimento das necessidades desportivas locais, quer para a melhoria qualitativa da vertente competitiva, quer para o fomento da componente de recreação e lazer e no âmbito do qual se apontou igualmente o expresse apoio às escolas sedeadas no concelho no plano das respetivas atividades escolares, que deste modo podem assim aceder à prática de diversas modalidades desportivas no Complexo Desportivo, nomeadamente no período diurno (cfr. o mencionado Regulamento Municipal, v.g. os seus artigos 10º, 11º e 17º/nº 1, alínea c));

Considerando, deste modo, para o efeito do presente Protocolo, que a Comissão Executiva da Escola EB2,3/S Bento Rodrigues entende que o pavilhão da sua escola não reúne as condições necessárias para a sua normal utilização;

Considerando que na visita estatutária do Governo Regional, no mês de maio de 2019, em reunião entre o Presidente da Câmara Municipal, o Secretário Regional da Educação e o Presidente da Comissão Executiva da Escola, à data, foram também apresentados os referidos constrangimentos;

Considerando que na referida reunião se apontou a possibilidade de utilização, pela escola, do Complexo Desportivo Municipal para a lecionação das aulas de Educação Física, acentuando-se a importância subjacente aos supra apontados desideratos regulamentares de aposta do Município nas vertentes relacionadas com a Educação e Formação das nossas crianças e jovens;

Atento o supra exposto, considerou-se de subida importância o estabelecimento de um protocolo destinado a definir as condições da utilização em causa,

Pelo que o presente Protocolo de Colaboração estabelece essas mesmas condições de utilização, pela Escola EB2,3/S Bento Rodrigues, do Complexo Desportivo Municipal, destinadas à mencionada lecionação das aulas da disciplina de Educação Física no ano letivo de 2019/2020, utilização que é feita de modo gratuito, nomeadamente tendo em conta o estabelecido no artigo 10º/1, alínea a) do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas do Município de Vila do Porto Diário, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 100 — 24 de maio de 2018.

Assim entre:

O Município de Vila do Porto, sito no Largo Nossa Senhora da Conceição, Paços do Concelho, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Carlos Henrique Lopes Rodrigues, entidade proprietária do Complexo Desportivo de Santa Maria, doravante designada como Município; e



Vila do Porto



ea

A Escola EB2,3/S Bento Rodrigues, sita na Avenida de Santa Maria, representada neste ato pela Presidente da Comissão Executiva Carla Margarida Fonseca Fernandes Lopes Roque, doravante designada por Escola.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

1. Ao abrigo do presente protocolo o Município compromete-se a ceder à Escola o Pavilhão, a Piscina, o Campo de Futebol e a Sala de Ginástica do Complexo Desportivo para realização das aulas da disciplina de Educação Física;

1.1 A cedência é efetuada a título gratuito;

1.2 O horário estipulado é das 08h00 às 16h15 e nos dias úteis, de segunda a sexta-feira;

1.3 Sem embargo da cedência prevista, sempre que decorram nas instalações desportivas municipais competições federadas, de âmbito Regional ou Nacional, as mesmas têm prioridade na utilização do Pavilhão, devendo as partes ajustar entre si horários e dias de utilização que possam continuar a salvaguardar o desiderato letivo escolar dos/as alunos/as;

Cláusula Segunda

1. Ao abrigo do presente protocolo a Escola compromete-se a utilizar o Pavilhão, a Piscina, o Campo de Futebol e a Sala de Ginástica do Complexo Desportivo nos seguintes pressupostos:

1.1. Respeitando na íntegra o regulamento em vigor;

1.2. Respeitando as orientações do Diretor Técnico do Complexo Desportivo e respetiva equipa de colaboradores/as;

1.3. Disponibilizar, de modo informal e apenas e sempre que necessário, um mínimo de dois/uas funcionários/as da Escola em vista do apoio às tarefas de limpeza e arrumo dos equipamentos;

1.4 Responsabilizar-se por eventuais, danos provocados, incluindo negligentemente, nas instalações ou equipamentos durante a utilização;

1.5 Responsabilizar-se, através do seguro Escolar ou outro, por qualquer incidente ou acidente que ocorra durante as aulas de Educação Física;

1.6 Responsabilizar-se pela guarda dos bens pessoais dos/as alunos/as e docentes.

Cláusula Terceira

1. Em complemento ao disposto na Cláusula primeira, o Município compromete-se ainda a:

1.1 De acordo com a disponibilidade das diferentes valências do Complexo Desportivo, permitir a utilização gratuita por parte da Escola para a organização de eventos pontuais da sua direta e exclusiva responsabilidade.

1.2 Para os eventos organizados em parceria com o Serviço do Desporto de Santa Maria e/ou Direção Regional do Desporto serão cobradas as taxas devidas tendo por base o preçário de referência utilizado no Protocolo celebrado entre o Município e a Direção Regional do Desporto, nomeadamente:

1.2.1 Jogos Desportivos Escolares;

1.2.2 Mega Sprint;

1.2.3. Outros eventos no âmbito do Desporto Escolar.

Cláusula Quarta

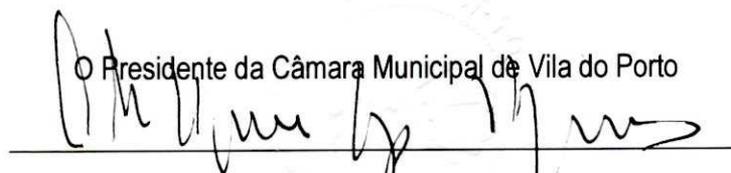
Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas, em primeiro lugar, por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Quinta

O presente Protocolo de Colaboração terá a duração do ano letivo 2019/2020, entrando em vigor no dia 01 de outubro de 2019 e termina a 30 de junho de 2020, o qual pode ser revogado, a todo o tempo, por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita, com a antecedência mínima de 5 dias úteis.

Vila do Porto, 21 de outubro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto



(Carlos Henrique Lopes Rodrigues)

A Presidente da Comissão Executiva da Escola EB2,3/S Bento Rodrigues



(Carla Margarida Fonseca Fernandes Lopes Roque)